



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 96/2013  
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Estima a receita e fixa a despesa do município de Nova Venécia para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas no art. 44, § 1º, inciso II, alínea "a", e art. 64, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art.1º Esta Lei estima a receita do município de Nova Venécia para o exercício financeiro de 2014 no montante de R\$ 102.905.756,00 (cento e dois milhões, novecentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais) e fixa a despesa em igual valor, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, consubstanciada nos termos do art. 165, I, II e II, da Constituição Federal; art. 109 da Lei Orgânica do município; Lei nº 3.246/2009, de 04 de dezembro de 2013, Plano Plurianual 2014-2017 e da Lei nº 3.221, de 28 de junho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Municipal direta e indireta.

Art.2º A receita decorrerá de arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais, transferências fundo a fundo, convênios, operações de créditos, alienações de bens e outras receitas correntes e de capital na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

	<b>R\$</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b><u>99.218.756,00</u></b>
-Receita Tributária	7.010.000,00
-Receita de Contribuições	1.790.000,00
-Receita Patrimonial	500.000,00
-Receita de Serviços	3.500,00
-Transferências Correntes	89.478.756,00
-Outras Receitas Correntes	436.500,00



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b><u>12.533.000,00</u></b>
-Operações de Crédito	1.000.000,00
-Alienação de Bens	240.000,00
-Transferências de Capital	11.293.000,00
<b>DEDUÇÃO PARA O FUNDEB</b>	<b><u>(8.846.000,00)</u></b>
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>102.905.756,00</b>

Art.3º A Despesa será realizada segundo a discriminação dos Anexos integrantes desta Lei, que apresenta sua composição por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento:

<b>I – POR CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>R\$</b>
-Despesas Correntes	86.612.639,87
-Despesas de Capital	15.893.116,13
-Reserva de Contingência	400.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b><u>102.905.756,00</u></b>
<b>II – POR ÓRGÃO DE GOVERNO</b>	<b>R\$</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b><u>4.260.756,00</u></b>
-Câmara Municipal de Nova Venécia	4.260.756,00
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b><u>98.645.000,00</u></b>
-Gabinete do Prefeito	2.005.000,00
-Procuradoria Geral do Município	575.000,00
-Secretaria Municipal de Administração	5.495.000,00
-Secretaria Municipal de Finanças	4.400.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento	265.000,00
-Secretaria Municipal de Educação	32.695.000,00
-Secretaria Municipal de Ação Social	6.695.000,00
-Secretaria Municipal de Saúde	20.975.000,00
-Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	1.115.000,00
-Secretaria Municipal de Esportes	1.155.000,00



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

-Secretaria Municipal de Obras, dos Transportes e Urbanismo	11.545.000,00
-Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviço	500.000,00
-Secretaria Municipal de Meio Ambiente	2.110.000,00
-Secretaria Municipal de Agricultura	6.060.000,00
-Fundo Municipal de Desenvolvimento	2.890.000,00
-Controladoria Geral do Município	165.000,00

**TOTAL DA DESPESA 102.905.756,00**

**III – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

**R\$**

-Legislativa	3.717.160,00
-Administração	28.923.000,00
-Assistência Social	2.992.000,00
-Previdência Social	543.596,00
-Saúde	21.275.000,00
-Educação	32.695.000,00
-Cultura	675.000,00
-Urbanismo	6.155.000,00
-Habitação	615.000,00
-Saneamento	100.000,00
-Gestão Ambiental	250.000,00
-Agricultura	250.000,00
-Indústria	100.000,00
-Comércio e Serviços	1.050.000,00
-Comunicações	160.000,00
-Transporte	1.805.000,00
-Desporto e Lazer	1.200.000,00
-Reserva de Contingência	400.000,00

**TOTAL DA DESPESA 102.905.756,00**

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar:

I – até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Executivo, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320/1964, de 17 de março de 1964;

II – à conta da totalidade dos recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II e parágrafos 3º e 4º da Lei Federal nº. 4320/1964 de 17 de março de 1964;



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

III – à conta da totalidade dos recursos provenientes da apuração do superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal nº. 4320/1964 de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar:

I – Até o limite de 40% (quarenta por cento) sobre o total da despesa fixada para o Poder Legislativo, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, utilizando recursos provenientes de anulação de dotações orçamentárias, conforme o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964;

II – À conta da totalidade dos recursos provenientes da apuração do superávit financeiro demonstrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2013, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I e parágrafo 2º da Lei Federal nº. 4320/1964 de 17/03/1964;

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da Receita, a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica;

II – realizar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, em qualquer mês do Exercício Financeiro para atender a insuficiência de caixa, na forma e nos limites estabelecidos no Artigo 7º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64 e Resolução nº 78/98 do Senado Federal e observância dos limites e condições fixadas pelo Senado Federal e art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000. (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º As dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias serão movimentadas pelo Órgão Central do Poder Executivo, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º O Orçamento da Câmara Municipal será movimentado pelo Unidade Contábil do Poder Legislativo Municipal.

Art. 9º Para cumprimento do disposto no art. 29<sup>A</sup> "caput" e Inciso I da Constituição Federal, considera-se a proporção fixada na Lei Orçamentária, a receita efetivamente arrecadada relativa às transferências constitucionais e as receitas tributárias do exercício anterior, 2013.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro dia) de janeiro de 2014.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA VENÉCIA**, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

**Mário Sérgio Lubiana**  
Prefeito



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**MENSAGEM Nº .....DE 05 DE DEZEMBRO DE 2013.**

SENHOR PRESIDENTE  
SENHORES VEREADORES

Submetemos à apreciação e votação de Vossa Excelência e demais Membros dessa Egrégia Câmara Municipal, o projeto de lei que estima a receita e fixa a despesa deste município para o exercício financeiro de 2014.

Preliminarmente, devemos esclarecer que a presente matéria foi elaborada à luz das disposições constitucionais das Cartas Federal, Estadual e Municipal e em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000; da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964; do Plano Plurianual 2014-2017 – Lei 3.246/2013, de 04 de dezembro de 2013 e da Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2004 - Lei 3.221/2013, de 28 de junho de 2013.

A Proposta Orçamentária ora apresentada prevê o montante de R\$ 102.905.756,00 (cento e dois milhões, novecentos e cinco mil e setecentos e cinquenta e seis reais reais), resultantes de recursos gerados pela ação fiscal do Município, mais os recursos provenientes de transferências constitucionais, fundo a fundo, convênios, alienação de bens e operações de créditos.

O incluso projeto de Lei é uma proposta ampla, configurando ações que visam demonstrar o programa governamental e conduzir nossa Administração ao encontro da modernidade, por meio de ações concretas, objetivando a qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do município.

Dispensamos tecer outros detalhes, pois, o presente orçamento discrimina em seus anexos, os programas, os projetos e as atividades a serem desenvolvidos.

Diante destas rápidas considerações, estamos confiantes de que os ilustres Vereadores haverão de examinar a proposta orçamentária e aprová-la tal como redigida, permitindo assim ao Poder Executivo executá-la e proporcionar condições para atender as necessidades dos munícipes.

Sempre ao dispor dessa Casa de Leis, reafirmamos a essa Presidência e dignos pares, protestos de estima e consideração, colocando-nos à disposição para possíveis esclarecimentos.



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO**

É a mensagem.

GABINETE DO PREFEITO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2013.

**Mário Sérgio Lubiana**  
Prefeito